**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 055/2016**

Data: 15 de agosto de 2016.

Autoriza o Município de Sorriso receber em doação projetos, materiais e prestação de serviços para execução de obras públicas e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Sorriso a receber em doação todo e qualquer tipo de projetos, materiais e prestação de serviços, oriundos de terceiros, para realização e execução de obras públicas.

**Art. 2º** O doador é responsável por reparar todos os defeitos provenientes dos projetos, materiais e prestação de serviços, nos limites de suas obrigações, por prazo estipulado na legislação federal.

**Art. 3º** O Município de Sorriso fica obrigado a observaro disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que atine a suas obrigações.

**Art. 4º** O Município de Sorriso fica responsável por acompanhar e fiscalizar a obra até a sua conclusão, observando os padrões e ditames legais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2016.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente